

14.03.2022

# CIRCULAR INFORMATIVA | Nº 044

LEGISLAÇÃO NACIONAL



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

L  
E  
G  
I  
S  
L  
A  
Ç  
Ã  
O  
  
N  
A  
C  
I  
O  
N  
A  
L



## REFORÇO DO APOIO DO AUTOVOUCHER – MEDIDA DE COMBATE AO AUMENTO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

Exmos. Senhores Associados,

Devido ao aumento extraordinário dos preços dos combustíveis e do seu impacto no rendimento dos cidadãos e das famílias, em 2021 foi disponibilizado aos consumidores o reembolso parcial do valor suportado na aquisição de combustíveis, através do programa “AUTOvoucher”, o qual foi aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 08 de novembro](#).

### Montante do apoio

O programa AUTOvoucher concede um apoio financeiro no valor máximo de € 5 por mês (correspondente ao desconto de 10 cêntimos por litro de combustível num total de 50 litros por mês), aos abastecimentos efetuados entre novembro de 2021 e março de 2022.

### Reforço do montante do apoio

Face ao recente aumento dos preços dos combustíveis que se verificou no início do presente mês de março, exponenciado pelo atual cenário na Ucrânia, o Governo aprovou o [Decreto-Lei n.º 24-A/2022, de 11 de](#)

[março](#), que veio aumentar o limite do reembolso do AUTOvoucher para 20€ mensais, sendo aplicado o desconto de 40 cêntimos por cada litro de combustível abastecido.

#### **Postos de abastecimento aderentes**

O referido apoio é aplicável apenas aos abastecimentos efetuados nos postos aderentes. Os postos aderentes têm afixado em local visível um selo indicando que se encontra no “AUTOvoucher”.

Adicionalmente, pode consultar a lista de postos de abastecimento de combustíveis aderentes [aqui](#).

#### **Modo de adesão**

Os consumidores que já se encontrem registados no programa IVAucher, são automaticamente elegíveis para o programa AUTOvoucher, sem necessidade de nova adesão, beneficiando deste reembolso sempre que efetuem consumos, em postos aderentes, utilizando cartões elegíveis e solicitando o NIF na fatura.

Para os consumidores que não tenham aderido ao programa IVAucher e que pretenderem beneficiar do programa AUTOvoucher deverão registar-se em [ivaucher.pt](#).

Após o primeiro abastecimento de combustível num posto aderente, independentemente do seu valor, o desconto será reembolsado na conta bancária do consumidor, no prazo máximo de dois dias úteis.

#### **Entrada em vigor**

O referido [Decreto-Lei n.º 24-A/2022, de 11 de março](#), que veio determinar o reforço do apoio do Programa AUTOvoucher entrou em vigor no dia 04 de março, ou seja, produz efeitos retroativos face à data da sua publicação (11 de março.)

Assim, os consumidores que aderiram ao AUTOvoucher antes do passado dia 04 de março e que já tinham recebido o reembolso de 5€ relativo ao presente mês, receberão o remanescente do montante do benefício até perfazer os 20€ relativos a março.

Os consumidores que só aderiram após 04 de março, e desde que a adesão esteja concluída, será creditado no saldo AUTOvoucher, um benefício de 20€.

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem os Serviços da ARAC, os quais se encontram ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida